

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossa séptica para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família do São Vicente, Las Vegas, Clotilde, Pérola do Sul, Roselândia, Barcelona, Ponto de apoio Mata Feia e Conceição.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o serviço elencado acima para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família do São Vicente, Las Vegas, Clotilde, Pérola do Sul, Roselândia, Barcelona e Ponto de apoio Mata Feia e Conceição pela inexistência de saneamento público apropriado, o sistema de esgoto das Unidades foram concebidos com fossas/sumidouros, que funcionam sob o princípio de armazenamento dos dejetos sólidos e percolação dos líquidos para o subsolo através de sumidouros. Devido ao grande fluxo de pessoas que frequentam, trabalham ou buscam atendimento a fossa séptica recebe diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente de sanitários. Portanto faz-se necessário a limpeza da fossa séptica para preservar a saúde de todos que trabalham e utilizam esse espaço público. O serviço visa ainda assegurar a continuidade do atendimento ao público, conservação do patrimônio, além de oferecer condições de higiene e manutenção de ambiente salubre aos servidores e aos cidadãos usuários das unidades básicas de saúde. As fossas deverão ser totalmente esgotadas e limpas. Os resíduos deverão ter destinação correta pelo prestador dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
01	10	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossa séptica para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família do São Vicente, Las Vegas, Clotilde,

			Pérola do Sul, Roselândia e Ponto de apoio Mata Feia e Conceição.
--	--	--	---

* Em anexo pesquisa de preço realizada para estimativa de valor da presente contratação; Id contratação PNCP: 01915313000132-1-000104/2025 (Portal Nacional de Contratações Públicas).

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de 02 (dias) dias úteis, para que o licitante vencedor das propostas apresente a documentação necessária para formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo;

5.2. Caso seja gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso haja.**

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço deverá ser realizado de forma parcelada de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a. Prazo de 5 dias úteis, a contar do envio da ordem de serviço;
- b. O serviço deve ser realizado das Unidades Básicas de Saúde da Família do São Vicente, Las Vegas, Clotilde, Pérola do Sul, Roselândia, Barcelona e Ponto de apoio Mata Feia e Conceição nos endereços: Rua Santos Dumont, Quadra 01, Lote 02 e 03 - Setor São Vicente; Rua 04, QD. 48 – Parque Las Vegas I; Rua DC 02, QD. A, LT.19 - Setor Dona Clotilde; Rua Amâncio C. De Souza, QD. 20, LT. 03 - Setor Perola Do Sul; Rua Duque De Caxias, QD.07, LT.36 – Centro – Distrito De Roselândia, Bela Vista de Goiás; Jardim Barcelona; Vila Mata Feia e Povoado Conceição, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h;

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente: a partir do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que sedará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) serviço(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente da realização do serviço deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva do serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

Os produtos ofertados conterão prazo de garantia de uso imediato, garantindo no mínimo 01 (um) ano de validade.

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. DO FISCAL:

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor (a)	Adriana de Araújo Melo
Matrícula	4912

10.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços ofertados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A conformidade do serviço ofertado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços de limpeza de fossa séptica conforme demanda expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando condições estabelecidas neste

Termo de Referência, em local, horários demandados pela Gerência Administrativa da secretaria municipal de saúde.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das atividades e/ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao (a) Contratado (a), o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Apresentar-se identificado por meio de crachá, além de provê-se com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, específicos para a natureza do serviço, quando for o caso;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.9. Estar ciente quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.10. Estar ciente a respeito das atividades a serem desempenhadas, atentando a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o (a) Contratado (a) relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.12. Não ser menor de dezesseis anos;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação vigente - Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.16. A contratada deverá emitir nota fiscal, ou fatura, ou recibo em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB ° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme instrução normativa SEFAZ 0001/2023, de 06 de julho de 2023;

11.17. A contratada que se enquadrar no regime de tributação Simples Nacional e/ou nas classificações dispensadas da retenção de IR conforme a Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 11 de janeiro de 2022, deverão apresentar declaração para de fins de não incidência, conforme modelo a ser encaminhado juntamente a ordem de fornecimento

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto ofertado.

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.5. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.6. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

12.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

12.8. Notificar o (a) contratado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.9. Pagar ao (a) Contratado (a) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos nos Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

14.3. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica para comprovação da qualidade do serviço.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano a partir da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, de acordo com o Arts. 91 e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto respeito o limite de valor previsto no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

16.2 Para aferição do valor dos produtos deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Bela Vista de Goiás, 23 de maio de 2025

LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 013/2025

DAYANE VIEIRA FIGUEREDO

Emitente